



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 461/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

a Resolução nº 552/13 - CIB/RS, de 17/10/13, que remanejou recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC para o FMS de Marau, para custeio de diagnóstico em laboratório clínico;

a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30/12/13, que redefiniu a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QUALICITO) e prevê a habilitação dos laboratórios de citopatologia em tipo I e tipo II;

a Portaria GM/MS nº 176, de 29/01/14, que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.388/13;

a Resolução nº 062/14 - CIB/RS, de 29/07/14, que apresenta a classificação dos laboratórios de citopatologia de colo uterino que prestam atendimento ao SUS no Estado, em laboratórios tipo I e tipo II;

a existência de estabelecimento no município de Marau que realiza exames de citopatologia;

que a gestão dos prestadores de serviços ao SUS – destacando o processamento da produção, contratação e pagamento – só pode ser realizado por um único ente federado;

o Ofício nº 172/2014, de 16/06/14, do Município de Marau;

o processo administrativo nº 057380-2000/14-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Fundo Estadual de Saúde FES/RS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Marau, referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor anual de R\$ 55.776,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais), valor mensal de R\$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), a partir da competência **setembro de 2014**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – O recurso remanejado destina-se ao custeio de procedimentos de diagnóstico em citopatologia do colo do útero para população residente no município de Marau.

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Para contratação de prestador de serviços ao SUS para realização de diagnóstico em citopatologia do colo do útero, o gestor municipal deverá observar os ditames da Portaria GM/MS nº 3.388/13.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 461/14 – CIB / RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011									
Município Origem		Município Atendimento			Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO SERVIÇO / ESTA- BELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
43000	GESTÃO ESTA- DUAL	431180	MARAU	LABORATORIO	020301	EXAMES CITOPATOLOGI- COS	8.400	6,64	55.776,00
TOTAL							8.400	6,64	55.776,00